

**Vigência:** O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou alterado por iniciativa dos partícipes.

**Assinam:** LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor-UEMS

ANTONIO CARLOS VIDEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS.

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA IMASUL-MS N. 1104, DE 06 DE JULHO DE 2022.

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 2002/2021**, expedida em 06 de outubro de 2021, processo n. 01779/2021, em nome de **LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA SILVA**, no município de Pedro Gomes/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Cancelar a pedido de **BOIKO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIA LTDA, processo n. 71/016395/2022**, devido a Mudança da denominação/propriedade, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 2002/2021**, expedida em 06/10/2021, processo n. 01779/2021, em nome de **LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA SILVA**, no município de Pedro Gomes/MS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de julho de 2022.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA NELSON NOBORU YABUTA** CPF 075.\*\*\*.\*\*\*-46, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 9980/2022, Laudo de Constatação n. 13047/2022 e Notificação n. 5467/2022, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 07 de julho de 2022.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente do IMASUL

#### DELIBERAÇÃO CBH IVINHEMA nº 33, de 07 de julho de 2022.

*Dispõe sobre o Enquadramento do Córrego Baile, dividido em três trechos, CB-01, CB-02 e CB-03 (da nascente até o exutório na confluência com o Rio Baía) e seus afluentes.*

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema** – CBH-Ivinhema, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, criado pela Resolução CERH/MS n. 013, de 15 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CERH/MS n. 034, de 02 de março de 2016, do seu Regimento Interno, e:

Considerando o enquadramento dos corpos de água um dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e da Política Estadual de Recursos Hídricos, que visam estabelecer metas de qualidade para os corpos



**ANEXO II****Quadro 1 - Metas Progressivas e Intermediárias de qualidade para o horizonte de 21 anos de planejamento.**

CURSO HÍDRICO	TRECHO	PARÂMETROS	QUALIDADE ATUAL	METAS (PRAZOS)			
				IMEDIATO (2022- 2027)	CURTO (2028- 2032)	MÉDIO (2033- 2037)	LONGO (2038- 2043)
			CLASSE <sup>(3)</sup>	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
Córrego Baile	CB-01  Da nascente até a confluência com o CSD 14 (Fuso 22K, E 254.425,0954, N 7.538.231,3630, Datum: Sirgas 2000)	DBO5,20	2	2	2	2	2
		OD	2	2	2	2	2
		Nitrogênio Amoniacal <sup>(1)</sup>	2	2	2	2	2
		Nitrito <sup>(2)</sup>	3	3	3	3	3
		Nitrato <sup>(2)</sup>	3	3	3	3	3
		Fósforo Total <sup>(1)</sup>	2	2	2	2	2
		Coliformes Termotolerantes	2	2	2	2	2
	CB-02  Da confluência do CSD 14 (Fuso 22K, E 254.425,0954, N 7.538.231,3630, Datum: Sirgas 2000) até 1,7 km (Fuso 22K, E 259.682,9470, N 7.517.749,9951, Datum: Sirgas 2000) a jusante da confluência com o CSD 21	DBO5,20	4	4	3	3	3
		OD	2	2	2	2	2
		Nitrogênio Amoniacal <sup>(1)</sup>	2	2	2	2	2
		Nitrito <sup>(2)</sup>	3	3	3	3	3
		Nitrato <sup>(2)</sup>	3	3	3	3	3
		Fósforo Total <sup>(1)</sup>	4	4	4	4	2
		Coliformes Termotolerantes	4	4	4	4	2
	CB-03  De 1,7 km (Fuso 22K, E 259.682,9470, N 7.517.749,9951, Datum: Sirgas 2000) a jusante da confluência com o CSD 21 até seu exutório no Rio Baía	DBO5,20	3	3	2	2	2
		OD	2	2	2	2	2
		Nitrogênio Amoniacal <sup>(1)</sup>	2	2	2	2	2
		Nitrito <sup>(2)</sup>	3	3	3	3	3
		Nitrato <sup>(2)</sup>	3	3	3	3	3
		Fósforo Total <sup>(1)</sup>	4	4	4	4	2
		Coliformes Termotolerantes	4	4	4	4	2

Fonte: Elaborado pelos autores.

Nota: padrões de qualidade de corpos hídricos definidos de acordo com Resolução CONAMA n. 357/2005 (CONAMA, 2005) e Deliberação CECA/MS n. 036/2012 (MATO GROSSO DO SUL, 2012a).

<sup>(1)</sup> Classe 1 e 2 apresentam o mesmo intervalo de concentração. <sup>(2)</sup> Classe 1, 2 e 3 apresentam o mesmo intervalo de concentração. <sup>(3)</sup> No Diagnóstico se observou a qualidade atual compatível com Classe 1 em algumas campanhas em determinados parâmetros, objetivando não restringir o desenvolvimento local foi consensuado pelo Grupo de Trabalho a adoção de qualidade mínima como Classe 2.